



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 395, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

DENOMINA DE “CÂNDIDA FORMIGA DE QUEIROGA” RUA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faz saber que a Câmara Municipal de Aparecida, no Estado do Paraíba, APROVOU, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

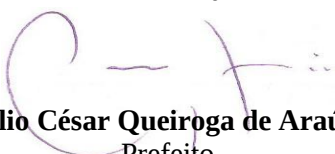
Art. 1º- Fica denominada de “CÂNDIDA FORMIGA DE QUEIROGA“, a Rua na sede do Município, com a seguinte localização: Tem seu início na Rua Luís Roque de Araújo, seguindo no sentido norte-sul e seu término no limite da zona urbana, tendo ao leste a Rua Raimundo Rabelo de Sousa e ao Oeste a Rua Francisco Trajano da Silva.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo ou seus familiares autorizados a colocarem placa indicativa em local visível na mencionada rua.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do que determina os artigos anteriores correrão por conta do orçamento municipal vigente, suplementado caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida - PB, 16 de junho de 2015.


Júlio César Queiroga de Araújo
Prefeito